



## DECISÃO PREGOEIRO

Processo de Licitação nº 12/2017 modalidade Pregão Presencial 06/2017.

Na ata da reunião realizada para recebimento das propostas e da documentação de credenciamento, após a fase dos lances que definiu a vencedora do menor preço (SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA), a empresa PONTO SAT CONECT EIRELE – ME, solicitou a desclassificação da vencedora, em razão de que a certidão de registro da certidão de pessoa jurídica junto ao CREA não era válida, pois estava com o endereço desatualizado.

O parecer da assessoria jurídica foi pela improcedência da impugnação apresentada, haja vista que a empresa licitante impugnada estava devidamente registrada no CREA, conforme exigência do edital.

Assim, acompanho os termos do parecer da assessoria jurídica, para julgar improcedente a impugnação apresentada pela empresa PONTO SAT CONECT EIRELE – ME, e por via de consequência reconhecer a habilitação e declarar vencedora do certame a empresa SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

Publique-se.

São Bonifácio, 22 de março de 2017.

  
Valter Scharf Filho  
Pregoeiro